

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1980.
PAULO SALIM MALUF
 Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
 Wadid Helu, Secretário da Administração
 Publicado na Casa Civil aos 26 de março de 1980.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.894, DE 26 DE MARÇO DE 1980

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:
 a) Coordenação da Administração Tributária;
 1 — Prefeitura Municipal de Duartina — GE — 3809-75 — Sedan — 1.300 — marca Volkswagen — ano de fabricação — 1973 — chassi BP-975.545 — PI — 155.579;

2 — Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo — GE — 1039-77 — Sedan — 1.300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi — BP-987.494 — PI — 160.419;

3 — Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo SIP — 3800/79 — Sedan — 1.300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi — BP — 813.878 — PI — 152.260;

II — pertencente à Secretaria da Educação:
 a) Coordenação de Ensino do Interior;

1 — Prefeitura Municipal de Itapui — GG — 1884-80 — Caminhão — marca Chevrolet — ano de fabricação 1973 — chassi C 653 CBR 4124T — PI — 1365;

III — pertencente ao Gabinete do Governador:
 a) Secretaria de Economia e Planejamento;
 1 — Prefeitura Municipal de Jales — GE — 614-77 — Brasília — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi — BA — 670.896 — PI — 6879.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
 Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
 Wadid Helu, Secretário da Administração
 Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
 Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.
 Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 1980.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.825, DE 11 DE MARÇO DE 1980

Reorganiza a Secretaria da Promoção Social e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 12-3-80

Artigo 273 — III — onde se lê: b) 1 (uma) de Diretor (Serviço — Nível I), referência

«47», ...

leia-se: b) 1 (uma) de Diretor (Serviço — Nível II), referência "49".

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 26-3-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo, o ponto nas repartições públicas estaduais, no município de Pongai, no dia 2 de abril de 1980 data comemorativa do 31.º aniversário da Emancipação Político-Administrativa daquela cidade.

DECRETO DE 26-3-80

Nomeando, nos termos do § 1.º do artigo 3.º da Lei 10.064, de 27-3-68, Najla Couri Michaluate, RG 6.953.700, como membro do Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, em vaga decorrente da dispensa a pedido do Dr. Luiz de Oliveira Coutinho.

DECRETO DE 25-3-80

Retificação

Aplicando, nos termos dos artigos 251, ... José Wilson Brisquiliari, ... onde se lê: ... padrão 33-A, ... leia-se: ... padrão 23-A, ...

Despachos do Governador, de 25-3-80

Retificação

Leia-se como segue e não como constou No processo GG-586-78 caps. PGE-61 604-79-SJ — ST-1 964-78-DH-2 792-77-ST, sobre revisão de processo: «Tendo em vista os elementos de instrução dos autos, salientando-se o parecer PA-3 40-80, da Procuradoria Administrativa, aprovado pelo doutor Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de revisão do processo, apresentado pelo interessado Jucelino Matos de Oliveira, por não se verificar nenhum dos pressupostos do artigo 312 da Lei 10.261, de 28-10-68, além do que, não constitui fundamento para revisão a simples alegação de injustiça da penalidade (artigo 315).»

No processo GG-2 484-80 cap. DMS-CE-1 019-78, em que Vicente Emmanuel Fialdi interpõe recurso contra decisão do DMSCE: «Em face dos pareceres do DMSCE e da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, da Secretaria de Administração, bem assim das considerações constantes do parecer AJG-285-80, aprovado pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, não há condições para acolhimento do recurso interposto pelo interessado.»

Despachos do Governador, de 25-3-80

Retificação

No processo GG-2 585-70 caps. ... em que interessado Carlos Roberto Pignatari, ... onde se lê: ... por não atender os requisitos da conveniência e oportunidade.»
 Leia-se: ... por não atender os requisitos da conveniência e oportunidade.»
 No processo GG-1 690-78 caps. ... em que José Sebastião Pinto ... onde se lê: ... do apenso 200-80-SE-DRE-PP, fazendo-se com ...
 leia-se: ... do apenso 200-80-SE-DRE-PP, fazendo-se com ...

Gabinete do Secretário

Resoluções de 26-3-80

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Ana Maria Corral de Arêa Leão, RG 4.125.702, Professor III, padrão 43-A, da EEPG. Prof. Adolfo de Arruda Mello, em Presidente Prudente, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Quintana, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

ra Municipal de Quintana, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Antonio José Melhen, RG n.º 4.784.797, Professor I, padrão 42-B, da EEPG Francisco de Vilar Horta, de Américo de Campos, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Américo de Campos, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigado a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Clarice Castaldin Alferes — RG 3.869.522, Professor I, padrão 40-A, da EEPG Isolada da Fazenda Boa Vista, de Palmital, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Manduri, até 31-12-80, prazo no decorrer do

qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Cleide Fragozo Daima — RG 2.989.511, Professor I, padrão 45-A, da EEPG «André Ohl», da Capital, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Izidora Kolichesk Pinceli, RG 5.265.461, Professor III, padrão 43-A, da EEPG «Jesusino de Arruda», de São Carlos, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Guareí, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º da Lei Complementar 201, de

9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Maria Aparecida Marinheiro Tassinari — RG 4.693.081, Professor I, padrão 18-A (situação antiga), da EEPG (Isolada) da Fazenda Areias, de Cristais Paulista, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, de conformidade com o disposto no artigo 14 da Lei n.º 985, de 26-4-76, prestar serviços junto à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor — FEBEM, de 2-10-79 a 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Maria de Lourdes Ferreira Lins — RG 3.046.061, Professor III, padrão 47-C, da EEPG «Prof. Adolfo de Arruda Mello», de Presidente Prudente, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Maracá, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Maria de Lourdes Santana Nardi — RG 4.755.521, Professor I, padrão 39-A, da EEPG «Júlia Lopes de Almeida», de Osasco, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Sabino, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 4 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Mário Luiz de Camargo, RG 2.801.260, Fiscal de Taxas, efetivo, do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, da Secretaria dos Transportes para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Companhia Energética de São Paulo — CESP, a partir de 12-11-79 e até 31-12-80;

nos termos dos artigos 65 e 66 combinados com o artigo 324, todos da Lei n.º 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Olavo Cabral — RG 4.713.461, Servente, padrão 8-A, extranumerário, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Jacareí, até 31-12-80;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Tsutaka Watanabe, RG n. 2.519.000, Diretor de Escola, padrão 52-C, da EEPG Profa. Catarina Martins Artero, de Presidente Prudente, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Tarabai, de 11-3 a 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no § 2.º do artigo 40, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Wanda Aparecida Teixeira Juliani, RG 4.746.076, Professor I, padrão 40-A, da EEPG (Isolada) do Bairro da Cachoeirinha em Socorro, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu

CASA CIVIL

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Rua Antonio de Godoy, 122 - CEP 01034
 PABX - 223 8477

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL	Direto	Paralelo
Subchefe — 11.º andar, sala 119	223-0266 223-0288	16
CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO ESTADO — CAE		
Presidente — 11.º andar, sala 111	223-5099	10
Expediente da Corregedoria — Sala 114		14
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO — D. A.		
Diretoria — 8.º andar, sala 86	223-5122	31
Seção de Material e Patrimônio — Sala 82		26
Seção de Pessoal e Expediente — Sala 85		30
Seção de Atividades Complementares — Sala 87 ..		32
Seção de Finanças — Sala 89		33
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS — DETIN		
Diretor do Departamento — 7.º andar, sala 75 ..	223-5133	37
Divisão de Execução e Controle - DEC — Salas 71, 72 e 73	223-5344	34-35
Diretor da DEC — Sala 74	223-5344	36
Divisão de Estudos e Normas - DEN — Salas 77, 78 e 79	223-5344	39-40
Diretor da DEN — Sala 76	223-5344	38
Seção de Expediente — Salas 61 e 62		41
GRUPO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO — GDA		
Dirigente — 5.º andar, sala 55	223-0255	50
Corpo Técnico: 5.º andar — Salas 52, 53, 54		48-49
Salas 56, 57, 58		51-52
4.º andar — Salas 45, 46		56-57
Salas 47, 48	223-5100	58-59
Seção de Expediente — Sala 51		47